

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 06/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8207

Número de Autenticidade: c74b2678a8a8cf87f348dc4f5cdef215

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

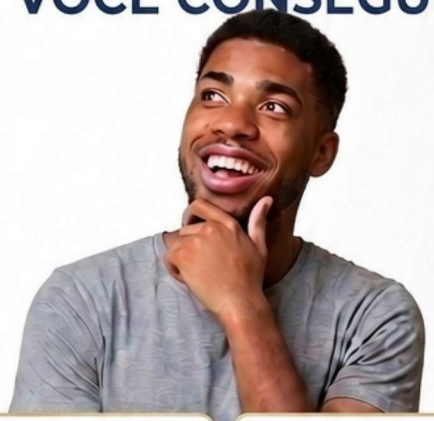
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 06/11/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 42, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor(a)-Geral de Justiça, Ouvidor(a)-Geral de Justiça, Diretor(a) da Escola do Poder Judiciário e Juízes(as) Titulares do Tribunal Regional Eleitoral, na classe Desembargador.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º e art. 338, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020719-38.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor(a)-Geral de Justiça, de Diretor(a) da Escola do Poder Judiciário, de Ouvidor(a)-Geral de Justiça e de Juízes(as) Titulares do Tribunal Regional Eleitoral, na classe Desembargador(a), serão realizadas em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, no dia 9 de dezembro do corrente ano, às 9h.

Art. 2º A votação será secreta e realizada por meio eletrônico, ou na eventual impossibilidade, a Secretaria do Tribunal Pleno poderá disponibilizar sistema próprio de votação em cédulas, na sala de sessões do Tribunal Pleno.

Art. 3º Os candidatos devem manifestar, por escrito, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, perante a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o interesse em concorrer aos cargos até o dia 9 de novembro de 2026, às 18h.

§ 1º As inscrições serão apreciadas pelo Tribunal Pleno na sessão extraordinária de que trata o art. 1º desta Resolução.

§ 2º Não será admitida a inscrição para mais de um dos cargos.

Art. 4º Será indeferido o pedido de registro de candidatura de Presidente ou de Vice-Presidente:

I - de Desembargador(a) inelegível, na forma do art. 339 do RITJRR;

II - de Desembargador(a) que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo; ou

III - intempestivo.

Art. 5º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Corregedor(a)-Geral de Justiça:

I - de Desembargador(a) inelegível, na forma do art. 346 c/c o art. 339, ambos do RITJRR;

II - de Desembargador(a) que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo; ou

III - intempestivo.

Art. 6º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Diretor(a) da Escola do Poder Judiciário:

I - de Desembargador(a) inelegível, nos termos do art. 340 do RITJRR, observado o disposto no § 2º do art. 43 do COJERR e art. 347 do RITJRR;

II - de Desembargador(a) que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo; ou

III - intempestivo.

Art. 7º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Ouvidor(a)-Geral de Justiça:

I - de Desembargador(a) inelegível, nos termos do art. 347 do RITJRR;

II - de Desembargador(a) que tenha sofrido sanção disciplinar incompatível com o exercício do cargo; ou

III - intempestivo.

Art. 8º Será indeferido, pelo Plenário, o pedido de inscrição para o cargo de Juiz(a) Titular do Tribunal Regional Eleitoral:

I - de Desembargador(a) que esteja no exercício do cargo de Juiz Titular pelo segundo biênio consecutivo; ou

II - intempestivo.

Art. 9º A apuração será feita logo após o encerramento da votação, com a proclamação dos eleitos pelo Tribunal Pleno.

§ 1º Será eleito o(a) Desembargador(a) que obtiver a maioria absoluta dos votos do colegiado.

§ 2º Não havendo candidato que alcance a maioria absoluta, novo escrutínio, com os dois candidatos mais votados, será realizado na mesma sessão.

§ 3º Havendo empate, considerar-se-á eleito o(a) Desembargador(a) mais antigo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 06/11/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2984435** e o código CRC **6C2BFAE3**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 6/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 377, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 327, de 24 de setembro de 2026 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados referente ao mês de outubro de 2026, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 327, de 24 de setembro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º..... [...]

Central de Mandados **Escala - Plantão - Oficiais de Justiça**			
Dia	**Escala**		**Oficial(a)**
2	Plantão		Joelson de Assis Salles
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
3	Plantão		Rayson Alves de Oliveira
			[...]
4	Plantão		Rayson Alves de Oliveira
			[...]
6	Plantão		[...]
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		[...]
7	Plantão		[...]
			Aline Corrêa Farias de Azevedo
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Márcio André de Sousa Sobral
			Sandra Christiane Araújo Souza

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

8	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário		[...]
9	Plantão		Danielle Chagas Frota
			Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário		[...]
10	Plantão		[...]
			Suellen do Nascimento Oliveira
11	Plantão		[...]
			Suellen do Nascimento Oliveira
13	Plantão		Rayson Alves de Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		[...]
14	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Alisson Menezes Gonçalves
15	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
17	Plantão		[...]
			Sócrates Costa Bezerra
18	Plantão		[...]
			Sócrates Costa Bezerra
21	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
22	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
24			Sócrates Costa Bezerra
25			Sócrates Costa Bezerra
27	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
30	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		[...]

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Danielle Chagas Frota
	Alisson Menezes Gonçalves
	Luiz César Bezerra Lima

[...]" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 378, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022532-03.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 15 a 21 de maio de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no dia **30 de novembro de 2026**, e no período de **1º a 4 de dezembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 26 de fevereiro a 3 de março de 2024.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 06.11.2026

Edital.

EDITAL N.º 134/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Seminário de Direitos Humanos.**

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo fomentar a reflexão e o debate sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, o controle de convencionalidade e a aplicação dos parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos na atuação do Poder Judiciário, considerando as particularidades da realidade roraimense e as experiências institucionais voltadas à garantia de direitos de grupos em situação de vulnerabilidade.

1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Direitos Humanos e Antidiscriminação.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas.**

2.2. Setor demandante do evento: Comissão de Direitos Humanos - CDH

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJ/RR, integrantes da Rede de Proteção e de órgãos parceiros, estudantes de Direito e pessoas.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 10 e 19/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos convidados e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos convidados. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração dos (as) participantes);

b) dos convidados (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	CRONOGRAMA	Carga horária
24/11/2026 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30	**Palestra de Abertura** **Tema:** Sistema Interamericano de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade. **Palestrante:** Dr. Rogério Sanches Cunha **Painel 1:** Acesso à Justiça, População em Situação de Rua e Inclusão	**8h/a**

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

	Convidados: Edson Damas - Membro aposentado do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR); Gen. José Luís do Santos - General do Exército Brasileiro; Des. Cristovão José Suter Correia da Silva - Desembargador do TJRR e coordenador do Comitê Estadual Interinstitucional do PopRuaJud (Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua); Desa. Tânia Maria Brandão Vasconcelos - Desembargadora do Tribunal e Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça de Roraima. **Painel 2:** Violência Doméstica, Criança, Adolescente e Atenção às Vítimas **Convidados**: Dr. André Paulo dos Santos Pereira — Promotor de Justiça do Estado de Roraima; Desa. Elaine Cristina Bianchi - Desembargadora e Ouvidora-Geral do TJRR; Dra. Suelen Mária Silva Alves - Juíza de Direito Titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista e Ouvidora da Mulher; Dr. Marcelo Lima de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista; **Painel 3:** Sistema Prisional e Medidas Alternativas **Convidados:** Dr. José Edival Vale Braga — Procurador do Estado de Roraima; Dr. Daniel Damasceno Amorim Douglas - Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista; Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista. **Painel 4:** Justiça Itinerante e Práticas de Cidadania **Convidados:** Professor Fernando César Costa Xavier — Professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR); Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista; Des. Almiro José Melo Padilha - Desembargador e Vice-Presidente do TJRR; Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz de Direito Titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista.	

EDITAL N.º 135/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Como gastar menos do que ganha?**, como parte do **Programa de Educação Financeira: Metodologia DSOP,** a ser ministrada pela palestrante Dra. Ana Rosa Vilches.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EaD - *síncrono.***

1.2. A palestra tem por objetivo aplicar estratégias de organização do orçamento pessoal e familiar, considerando receitas, despesas e prioridades, para realizar escolhas financeiras conscientes e evitar o endividamento.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, através da Plataforma de Aprendizagem *Google Meet.*

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Direito do Consumidor (Superendividamento).**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas.**

2.2. Setor demandante da palestra: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 9 e 12/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
13/11/2026 10h às 12h	Como gastar menos do que ganha?	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

ANA ROSA VILCHES: Doutora em Educação Financeira, com tese sobre Educação Financeira para a Longevidade, pelo Programa Internacional da Florida Christian University (FCU), e mestre em Educação Financeira – Metodologia DSOP, pela mesma instituição. Possui especialização em Gestão e Educação Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), em Portugal; pós-graduação em Educação Financeira e em Gestão de Projetos pela Universidade do Sul de Minas (UNIS); e especialização em Coordenação Pedagógica pela PUC-SP. Atua como Diretora de Projetos Especiais da DSOP Educação Financeira e Diretora Administrativa da Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Financeira (Abefin). Foi Diretora de Negócios, Projetos Governamentais e Especiais da DSOP, coordenadora do Projeto de Assistência aos Atingidos de Brumadinho, pela Vale, e do Projeto Sonhar, Planejar, Alcançar – Empoderamento Financeiro para Famílias, em parceria com a MetLife Foundation e a Sesame Street. Também atuou como consultora no Brasil do Programa de Empoderamento Financeiro da Vila Sésamo e autora do Plano Estadual de Educação Empreendedora do Estado de São Paulo. Possui 30 anos de experiência como professora nas redes pública e privada de ensino, com atuação no desenvolvimento e na coordenação de projetos educacionais. É também coautora do livro Independência Financeira ao Alcance das Mãos, publicado pela Editora DSOP.

EDITAL N.º 136/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Como iniciar o ano no azul?**, como parte do **Programa de Educação Financeira: Metodologia DSOP,** a ser ministrada pela palestrante Dra. Ana Rosa Vilches.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EaD - *síncrono.***

1.2. A palestra tem por objetivo aplicar estratégias de organização do orçamento pessoal e familiar, considerando receitas, despesas e prioridades, para realizar escolhas financeiras conscientes e evitar o endividamento.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, através da Plataforma de Aprendizagem *Google Meet.*

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Direito do Consumidor (Superendividamento).**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas.**

2.2. Setor demandante da palestra: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 25/11 e 3/12/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias

adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
9/12/2026 10h às 12h	Como iniciar o ano no azul?	**2h/a**

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

ANA ROSA VILCHES: Doutora em Educação Financeira, com tese sobre Educação Financeira para a Longevidade, pelo Programa Internacional da Florida Christian University (FCU), e mestre em Educação Financeira – Metodologia DSOP, pela mesma instituição. Possui especialização em Gestão e Educação Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), em Portugal; pós-graduação em Educação Financeira e em Gestão de Projetos pela Universidade do Sul de Minas (UNIS); e especialização em Coordenação Pedagógica pela PUC-SP. Atua como Diretora de Projetos Especiais da DSOP Educação Financeira e Diretora Administrativa da Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Financeira (Abefin). Foi Diretora de Negócios, Projetos Governamentais e Especiais da DSOP, coordenadora do Projeto de Assistência aos Atingidos de Brumadinho, pela Vale, e do Projeto Sonhar, Planejar, Alcançar – Empoderamento Financeiro para Famílias, em parceria com a MetLife Foundation e a Sesame Street. Também atuou como consultora no Brasil do Programa de Empoderamento Financeiro da Vila Sésamo e autora do Plano Estadual de Educação Empreendedora do Estado de São Paulo. Possui 30 anos de experiência como professora nas redes pública e privada de ensino, com atuação no desenvolvimento e na coordenação de projetos educacionais. É também coautora do livro Independência Financeira ao Alcance das Mãos, publicado pela Editora DSOP.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 06/11/2026

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0007754-62.2025.8.23.8000
Assunto: Acordo Direto - Normatização no âmbito do Estado de Roraima

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Pacaraima, consubstanciado no Ofício Ext. Nº 014/2026 PGM/PMP, datado de 29 de outubro de 2026, por meio do qual solicita a sustação do repasse dos valores destinados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), incidentes sobre a parcela de retenção mensal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O ente municipal alega que os débitos cobrados pelo TRF1 já se encontram abarcados pelo Parcelamento Excepcional de Débitos Previdenciários (Emenda Constitucional nº 136/2025), o qual vem sendo regularmente pago. Informa que a manutenção dos repasses na forma estipulada pela decisão de 1º de junho de 2026 (R$ 147.202,64 mensais destinados ao TRF1) pode comprometer a quitação dos precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e resultar em pagamento em duplicidade ao TRF1.

Para corroborar suas alegações, o Município colacionou documentos demonstrando que diversos processos originários que geraram os precatórios federais encontram-se com a cobrança suspensa por decisão judicial em virtude de parcelamento, ou já quitados perante os exequentes, aguardando baixa. A título de exemplo, constam decisões de suspensão nos processos nº 1005830-66.2023.4.01.4200, nº 0005949-88.2016.4.01.4200 e nº 1002956-45.2022.4.01.4200, bem como manifestação de quitação e concordância com a baixa de precatório nos autos nº 0001781-72.2018.4.01.4200.

Por fim, o Município requer que a cota correspondente ao TRF1 permaneça depositada em conta judicial vinculada a este TJRR até a confirmação da baixa das requisições, assumindo expressamente os riscos de eventual negativa de certidão de regularidade perante o TRF1.

É o relatório. Decido.

A documentação acostada aos autos evidencia a plausibilidade do direito invocado pelo ente devedor. Restou demonstrado, em juízo de cognição sumária, que parcelas significativas da dívida requisitada pelo TRF1 encontram-se com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamentos administrativos, ou com pedido de extinção formulado pelos próprios credores nos juízos de origem.

A decisão proferida por este Juízo em 1º de junho de 2026 ressalvou, de forma expressa em seu item 3.4, a possibilidade de readequação dos valores diante de comunicação oficial acerca da baixa de requisições.

A manutenção do repasse imediato dos valores ao TRF1, diante do quadro apresentado, poderia gerar pagamentos indevidos e dificultar o regular adimplemento dos precatórios devidos aos credores do TJRR, frustrando o planejamento financeiro do ente para o exercício de 2026. Ademais, a medida pleiteada é reversível e resguarda os interesses de todos os credores, uma vez que o numerário não será devolvido ao Município, mas sim mantido em conta judicial vinculada a este Tribunal até o esclarecimento definitivo da situação dos débitos federais.

Ante o exposto, **DEFIRO** os pedidos formulados no Ofício Ext. Nº 014/2026 PGM/PMP, nos seguintes termos:

a) **DETERMINO a sustação**, a partir da parcela vincenda em novembro de 2026, do repasse dos valores destinados ao pagamento dos precatórios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1);

b) **DETERMINO que os valores correspondentes à cota mensal do TRF1 sejam retidos e mantidos depositados na conta judicial nº 2000130088139**, vinculada a este Egrégio Tribunal de Justiça, até a confirmação oficial pelo TRF1 acerca da baixa ou manutenção das referidas requisições de pagamento;

c) REGISTRE-SE que o Município de Pacaraima assume expressamente a responsabilidade e os riscos decorrentes de eventual negativa de expedição de certidão de regularidade por parte do TRF1 em virtude da presente sustação de repasses.

Intime-se o Município de Pacaraima.

Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) acerca do teor desta decisão.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2026.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS**, **Juíza Auxiliar da Presidência**, em 06/11/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978262** e o código CRC **8980BDA7**.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

SECRETARIA-GERAL

DECISÕES TJRR/SG DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação do pedido de **credenciamento** acostado ao evento Ep. 2981657.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2983202).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2983213) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **DENISE RODRIGUES (EP.** 2981657**)** para atuar como **Perita nas áreas Ciências Econômicas – Perícia Econômico-Financeira e Bancária (Perícia em Cheque Especial / Perícia em Cartão de Crédito / Perícia em Cálculos de Liquidação de Sentenças Cíveis / Perícia em Cálculos de Expurgos Inflacionários da Poupança), Documentoscopia e Papiloscopia,** com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0023539-30.2026.8.23.8000
Assunto: Ajuda de Custo - Pedido de Ajuda de custo - Rayza Jerônimo Gonçalves

1. Trata-se de requerimento originado pela servidora Rayza Jerônimo Gonçalves, Assessora Jurídica, decorrente de sua remoção do Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública (Boa Vista/RR) para o Gabinete da Comarca de Pacaraima/RR, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001 e Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011, em razão de sua mudança do município de Boa Vista-RR para Pacaraima/RR, conforme comprovantes (Eps. 2967961, 2967971, 2967975 e 2967977).

2. Consta nos autos, informação da SUBADP que o requerente por meio da Portaria nº 1054 de 16.10.2026, publicada no DJE nº 8194 de 19.10.2026 fora removida para o Gabinete da Comarca de Pacaraima/RR (Ep. 2969637).

3. Consoante Fluxo Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito (Eps. 2969637 e 2972529).

SECRETARIA GERAL

4. É o breve relato. **DECIDO**.

5. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina *"a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente"* (art. 49, caput, da LCE nº 053/2001).

6. Ressalta-se ainda que não fará jus à concessão de ajuda de custo o servidor que *"tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos doze meses imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno de ofício, de que trata o § 6º do art. 3º"* (Art. 7 º, I, da Resolução TJRR/TP n. 5, de 2011).

7. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia no município de Boa Vista-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Pacaraima–RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos nos Eps. 2967961, 2967971, 2967975 e 2967977, além da Portaria nº 1054 de 16.10.2026, publicada no DJE nº 8194 de 19.10.2026.

8. Portanto, com amparo na Resolução TJRR/TP n. 05/2011, e em harmonia com a sugestão da ilustre Secretaria de Gestão de Pessoas (Ep. 2972529), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.

9. Publique-se e certifique-se.

10. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1429 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1367, de 3/11/2026, publicada no DJE n° 8204, de 4/11/2026, que convalidou a designação da servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 29/10 a 2/11/2026, em virtude de férias da servidora Haêdra Thalia Tataira.

N.º 1430 - Designar a servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 29/10 a 7/11/2026, em virtude de férias da servidora Haêdra Thalia Tataira.

N.º 1431 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1210, de 18/9/2026, publicada no DJE n° 8176, de 21/9/2026, que designou a servidora **FLAVIANNE FONTINELE DE ALBUQUERQUE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, no período de 19 a 23/10/2026, em virtude de férias da servidora Bruna Stephanie de Mendonça França.

N.º 1432 - Designar a servidora **ANA KAROLINE LEITÃO VALE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios na Assessoria de Monitoramento de Informações e Estatística, no período de 29/10 a 12/11/2026, em virtude de afastamento da servidora Marcela Pereira Cavalcante de Arruda.

N.º 1433 - Designar o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Compras de TIC, no período de 30/10 a 8/11/2026, em virtude de afastamento da servidora Jadila Costa Cotrim.

N.º 1434 - Convalidar a designação da servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 27/10 a 5/11/2026, em virtude de afastamento do servidor Tiago Vieira Oliveira.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Edital com a lista definitiva dos jurados que deverão servir no ano de 2027

O Doutor **THIAGO RUSSI RODRIGUES** MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara do Júri e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a lista definitiva dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2027, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ABRAHAM LUCAS DE O. SANCHES	AUTÔNOMO
2. ADIELIE SIQUEIRA DA LUZ	ESTUDANTE
3. ADINAIDE DE JESUS SOUSA	AUTÔNOMA
4. ADRIANA ALVES GOMES	TÉCNICO MUNICIPAL
5. ADRIANA CORREA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
6. ADRIANA MELLO DELFINO	AUTÔNOMA
7. ADRIANA TEREZA BRANDÃO	AUTÔNOMA
8. ADRIANO DE LIMA CARNEIRO	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
9. ADRIANO SOUZA DE ARAUJO	GERENTE
10. AGNES KARINA RODRIGUES LOPES	AUTÔNOMA
11. ALAIN DELON GOMES MOTA	AGENTE DE TRÂNSITO
12. ALAN CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13. ALAN LAGOA SANTOS	PROFESSOR
14. ALCIDES BARROS JUNIOR	ADVOGADO
15. ALDAIRES AIRES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

16. ALDENIR MOREIRA	AUTÔNOMO
17. ALDO SANTOS FERNANDES	MARCENEIRO
18. ALESSANDRO ARAUJO BRAGA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
19. ALEXANDRE DE MAGALHÃES MARQUES	ANALISTA MUNICIPAL
20. ALEXANDRE KIMBERG MENDES DA SILVA	AUTÔNOMO
21. ALEXANDRINA SOUZA CARVALHO	ESTUDANTE
22. ALEXANDRO ALVES BORGES	EDUCADOR SOCIAL
23. ALEXIA JESSICA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE
24. ALEXSANDRO BINDA ARAUJO	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
25. ALINE MONTEIRO DE MACEDO LIRA	PROFESSORA EDUCACAO BASICA
26. ALINE SILVA CARNEIRO	CUIDADORA
27. ALISSON CHAGAS MACHADO	TÉCNICO MUNICIPAL
28. ALLANAYNE MAYRA MATOS LUZ DA ROCHA	TÉCNICA DE SAÚDE
29. ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA	AUTÔNOMO
30. AMANDA KAROLINE CARVALHO BARROS	AUTÔNOMA
31. AMAVETH DA SILVA MATOS	AUTÔNOMA
32. ANA CAROLINI GAMA DA SILVA	JORNALISTA
33. ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	AUTÔNOMA
34. ANA FABRICIA NASCIMENTO JORGE	AUTÔNOMA
35. ANA FLAVIA GOMES GAMA	TÉCNICA MUNICIPAL
36. ANA GLÓRIA GOMES DA SILVA	OPERADORA DE CAIXA
37. ANA INES DE OLIVEIRA GLÓRIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

38. ANA KAROLINE PEREIRA TORRES	AUTÔNOMA
39. ANA MARIA MORAIS SANTOS	AUTÔNOMA
40. ANA MORAES CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
41. ANANDA LETICYA PINHO LIMA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA
42. ANA PAULA CATANHEDE DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO
43. ANA PAULA FARIAS MOREIRA	RECEPCIONISTA
44. ANA PAULA NEVES ARAÚJO	MÉDICA
45. ANA SILVIA DOS ANJOS AZEVEDO	PROFESSORA
46. ANDERSON AMARAL NASCIMENTO	ANALISTA MUNICIPAL
47. ANDRESSA DA SILVA SANTOS FEITOSA	NUTRICIONISTA
48. ANDRESSA SILVA RIBEIRO	AUTÔNOMA
49. ANDSON MARQUES TRINDADE	TÉCNICO MUNICIPAL
50. ANGRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA
51. ANNE JIULAIANA DE OLIVEIRA	AUTÔNOMA
52. ANTONIA CUNHA TRINDADE	PROFESSORA
53. ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARROS	ALFAIATE E COSTUREIRA
54. ANTONIO CARLOS BARLETA UCHOA	ENGENHEIRO
55. ANTONIO RAIMUNDO LOPES LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
56. ANTONIO RODRIGO DA FONSECA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
57. AQUILA BARROS SILVESTRE	ESTUDANTE
58. ARIEDISON LIMA DE JESUS	AUTÔNOMO
59. ARIOQUES DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

60. ARIZALETE DE SOUZA SIEBENEICHLER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
61. ARMANDO VINICIUS REIS DA SILVA	AUTÔNOMO
62. ARTUR LIMA DE SOUSA	DIRETOR DE GESTÃO
63. ATYLES PAIVA LOURA	ANALISTA AMBIENTAL
64. BENÍCIO MOREIRA ALVES JUNIOR	ASSESSOR
65. BIANCA COSTA BENOLIEL	SERVIDORA PÚBLICA
66. BIANCA GONDIM BARROSO	AUTÔNOMA
67. BIANCA ROTH MAGALHÃES	FISIOTERAPEUTA
68. BRUNA ALESSANDRA SILVA BRITO	AUTÔNOMA
69. BRUNA RENATA SOARES PINHEIRO CAVALCANTE	ASSESSOR A
70. BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA	AUTÔNOMA
71. BRUNO CESAR CAVALCANTI GUEDES	ADMINISTRADOR
72. BRUNO MIRANDA DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA
73. CAMILA COELHO FRAULOB	SERVIDORA PÚBLICA
74. CARLA DIANA MUNIZ BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
75. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS	EMPRESÁRIO
76. CARLOS SOARES CRUZ	COZINHEIRO
77. CAROLINA LEÃO PINHEIRO	ESTUDANTE
78. CAROLINA LIMA PERDIGÃO	AUTÔNOMA
79. CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
80. CELINEIDE DE ARAÚJO DE LIMA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA
81. CELLY SOCORRO DE SOUZA ROCHA	TÉCNICA MUNICIPAL

82. CEZAR CARLOS SOTO RIVA	SECRETÁRIO
83. CHARLENE SILVA LIMA ALVES	SERVIDORA PÚBLICA
84. CHIRLENE GOMES	AUTÔNOMA
85. CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA	AUTÔNOMA
86. CINTIA MADALENA PEREIRA CASARIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
87. CLÉIA ELIAS DA SILVA	AUTÔNOMA
88. CLEIDILEIA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
89. CRISTIANE ALEXSANDRA SOBRAL CARDOSO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
90. DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO	GESTORA MUNICIPAL
91. DAMIÃO COIMBRA DO NASCIMENTO	EMPRESÁRIO
92. DANIELA APARECIDA MENDONCA LIMA	FARMACÊUTICA
93. DANIELA VELOSO MACHADO	ARQUITETA
94. DANIEL CAVALCANTE MENEZES	ADMINISTRADOR
95. DANIELE LIMA DE SOUSA	ANALISTA MUNICIPAL
96. DANIELE MELO DA SILVA	DO LAR
97. DANIELE PIRES DE SOUZA	PROFESSORA
98. DANIEL HENRIQUE MELVIDES NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNO
99. DANIELLE SOUTO DE SOUSA	AUTÔNOMA
100. DANIELLE VIVIANE MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
101. DANIELLY WENDY SANTOS LIRA	AUTÔNOMA
102. DANILO DE LIMA DEDONNO	SERVIDOR PÚBLICO
103. DANNIELA MIRANDA LIMA SILVA	AUTÔNOMA

104.	DARCIMARA MAGALHAES VIANA	PROFESSORA
105.	DARLENE DO NASCIMENTO RENOVATO	ESTUDANTE
106.	DAYANE RODRIGUES YOUSSEF	PROFESSORA
107.	DAYSE HELEN TORREIAS MONTEIRO PERES	ANALISTA MUNICIPAL
108.	DÉBORA WEVELLEN ALVES ALMEIDA	AUTÔNOMA
109.	DEISY RIBEIRO CARNEIRO	PROFESSORA
110.	DEIVID MULINARI TRIBINO	ADVOGADO
111.	DENISSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUTÔNOMO
112.	DENIZE MESQUITA DE ARAÚJO	AUTÔNOMO
113.	DEYSEANE DA SILVA PADILHA	TÉCNICA MUNICIPAL
114.	DHIEGO MOURA ALVES DE AZEVEDO	ESTUDANTE
115.	DIEGO ARAUJO DE NORONHA	TÉCNICONICO MUNICIPAL
116.	DIEGO DE OLIVEIRA TAJUJA	ESTUDANTE DE DIREITO
117.	DINALVA DA SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
118.	DIOGENES MOREIRA NETO	ENFERMEIRO
119.	DOMINGOS SAVIO RAPOZO PINHEIRO	PROFESSOR
120.	EDIELE DA SILVA COSTA	AUTÔNOMA
121.	EDILENE BARBOSA DE CARVALHO SILVA	PROFESSORA
122.	EDILENE REZENDE AMABILE	AUTÔNOMA
123.	EDINALVA DO NASCIMENTO COSTA DA SILVA	PROFESSORA
124.	EDINALVA FERNANDES SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
125.	EDITHE SHIRLEY SILVA DO NASCIMENTO	AUTÔNOMA

126.	EDIVAL DEMÉTRIO CAETANO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
127.	EDIVALDO PAIXAO DA SILVA	AUTÔNOMO
128.	EDIVANIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
129.	EDIVANIRA VIDAL MEDEIROS	PROFESSORA
130.	EDMILSON LOPES GALVÃO	PROFESSOR
131.	EDNA FAUSTINO DE LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
132.	EDNEI DE PAULA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
133.	EDSON BARBOSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
134.	EDSON VALDETAR DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
135.	EDUARDO SOUSA LIMA	AUTÔNOMO
136.	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNO
137.	ELCIVANIA ALMEIDA DE MIRANDA	PROF EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR
138.	ELIANE MODESTINO DA SILVA	BALCONISTA
139.	ELIANE PEREIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIA
140.	ELICA ALVES BECKMAN	TÉCNICA MUNICIPAL
141.	ELICHARDSON BARRETO CESAR	AUTÔNOMO
142.	ELIETE DE JESUS MARINHO CORREA	TÉCNICA RADIOLOGIA
143.	ELIMARA DE PINHO LIMA	ESTUDANTE
144.	ELINI BARROS	AUTÔNOMA
145.	ELISABETH LONGO	ESTUDANTE DE DIREITO
146.	ELISANDRA DE OLIVEIRA AMORIM	ENFERMEIRA
147.	ELISANGELA NUNES BATISTA	ASSISTENTE EXECUTIVA

148. ELISON DA SILVA RAMOS	AUTÔNOMO
149. ELIVANIA LIMA DA SILVA	ESTUDANTE
150. ELIZABETE PIMENTEL TRAJANO	SECRETÁRIA E DATILÓGRAFA
151. ELIZABETH DINIZ RODRIGUES	MERENDEIRA
152. ELIZANE ARAUJO LARANJEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
153. ELLEM TATIANI DE SOUZA WEIMANN	AUTÔNOMA
154. ELLEN GISEN LIMA CARVALHO	AUTÔNOMA
155. ELLOYANE CRISTINA MORAIS MARINHO	TÉCNICA EM SECRETARIADO
156. ELYZABETH KELLY CASTRO DE ALBUQUERQUE	AUTÔNOMA
157. ELZILEI SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR
158. EMERSON NASCIMENTO DE VASCONCELOS	AUTÔNOMO
159. ERICKA KELLMA ALVES DOS SANTOS	AUTÔNOMA
160. ERICK CORTÊZ DE MEDEIROS	ASSESSOR
161. ERISLENE DA COSTA MENDONÇA	AUTÔNOMA
162. EUENIS MACEDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
163. EURIVAN MARQUES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
164. EUZILENE VASCONCELOS MAGALHAES	PROFESSORA
165. EVANDRO LARANJEIRA RODRIGUES	AUTÔNOMO
166. FABIA KALLYNNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUTÔNOMA
167. FABIANA DE MATOS PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
168. FABIANA PESSOA DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
169. FABIO ALEX SALES DA COSTA	PROFESSOR

170. FÁBIO JOSÉ DA SILVA	AUTÔNOMO
171. FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAGALHÃES	AUTÔNOMO
172. FELIPE DIAS FERREIRA	ASSESSOR JURÍDICO
173. FELIX GOMES TRAVASSO	AUTÔNOMO
174. FERNANDA ALINE SILVA SOUZA	AUTÔNOMA
175. FERNANDA BRAGA BATISTA	AUTÔNOMA
176. FERNANDA LIMA DE SOUZA	VICE GESTORA UNIDADE ESCOLAR
177. FERNANDA MAIA FILINTO	ATENDENTE COMERCIAL
178. FERNANDA SEHN VIEIRA	FISIOTERAUPETA
179. FERNANDO AURELIANO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
180. FERNANDO DO CARMO SILVA	SUPERVISOR TÉCNICO
181. FERNANDO FERREIRA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS
182. FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	ADMINISTRADOR
183. FLAVIA REGINA COELHO BEZERRA	AUTÔNOMA
184. FLAVIA REGINA FONSECA ARMSTRONG TOSTES	MÉDICA
185. FLORENCIA JOSE DA SILVA	AUTÔNOMA
186. FRANCIMARIA SECUNDINO ALVES	TÉCNICA MUNICIPAL
187. FRANCINAIRA AGUIAR CARDOSO	ACADÊMICA
188. FRANCINE ZELDA ROBINSON	AUTÔNOMA
189. FRANCISCA CLADENILDA DA SILVA	GESTORA DE UNIDADE
190. FRANCISCA JOSIANE SOUSA FREITAS DE ALMEIDA	PROFESSORA
191. FRANCISCA MAGNA RODRIGUES	TÉCNICA MUNICIPAL

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

192. FRANCISCA SALES SANTOS	COZINHEIRA
193. FRANCISCO CLEMILTO DA SILVA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
194. FRANCISCO DIOGO DE AGUIAR CALU	BIOQUÍMICO
195. FRANCISCO GEAN LEITE DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISÃO
196. FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA	CONTADOR
197. GABRIELA MATIAS DA SILVA	AUTÔNOMA
198. GABRIEL ANTONIO	PADEIRO
199. GABRIELLA XAVIER DA CRUZ	ASSISTENTE FINANCEIRA
200. GABRIELY MOTA MACHADO	ASSESSORA ESPECIAL
201. GEDEANE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
202. GEISA VANESSA MONTEIRO MARQUES	ASSISTENTE
203. GEISIANE LEAL CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
204. GELIANE ALINE GUIMARÃES BRANCHES	ASSISTENTE
205. GEOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	AUTÔNOMA
206. GERARDO SOARES AZEVEDO JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO
207. GIGLEANI ESTER CRUEZO RUIZ	ENFERMEIRO
208. GILDERLENE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
209. GILMAR FERRAZ BEZERRA	AUTÔNOMO
210. GIOVANA VIEIRA FERRAZ DE CAMARGO	CARTORÁRIA
211. GISELA SABINO MULLER	ESTUDANTE
212. GISELE DE SOUZA MARQUES AYONG TEIXEIRA	AUTÔNOMA
213. GISELLI LOUREIRO VENTURINI	DO LAR

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

214. GISELLY TAYSS RUPPEL	RECEPCIONISTA
215. GRAZIELA LESSA LORENZI	AUTÔNOMA
216. GUILHERME LIMA PERES	AUTÔNOMO
217. GUILHERME PARAGUASSU CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
218. HADASSA LEVINA DE SOUZA ALVES	ADMINISTRADORA
219. HANNA YANAEL MOTA MAIA	PROFESSORA
220. HELANA ALVES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
221. HELEN DAIANE CRUZ BERNARDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
222. HELEN KAROLINE HUNTER SILVA	AUTÔNOMA
223. HELEN PEIXOTO DIAS	ESTUDANTE
224. HELEN RITA ANDRADE PEIXOTO	TAQUÍGRAFO
225. HELIO NASCIMENTO DA COSTA	AUTÔNOMO
226. HELIS MAIANY DE SOUSA VIEIRA	AUTÔNOMA
227. IGOR DOS SANTOS MESQUITA	AUTÔNOMO
228. IGOR GUSTAVO MACAMBIRA DIAS	AUTÔNOMO
229. IRANILDE DA SILVA	AUTÔNOMA
230. ISABELA CONCEIÇÃO DE SANTANA	AJUDANTE
231. ISABELLY SILVA AVELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
232. IVANA SANCHES PAIVA	AUTÔNOMA
233. IVANDA OLIVEIRA DA SILVA	AUTÔNOMA
234. IVAN DE CASTRO	TELEMARKETING
235. JADER CORREIA NUNES	AUTÔNOMA

236. JAILSON DA SILVA SOUSA	AUTÔNOMO
237. JANE KELY PINHEIRO LEITAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
238. JANE ROCHA WANDERLEY	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
239. JANETE DA SILVA PIMENTEL	PROFESSORA
240. JANIO SERRÃO SERUDO GOMES	BIOQUÍMICO
241. JARDEL SOUZA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
242. JEAN PINHEIRO ARAÚJO	AUTÔNOMO
243. JENNIFER THAIANE MORAES DO NASCIMENTO	AUTÔNOMA
244. JESSE HWEREMBERG TOMAS AVELINO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
245. JESSICA VITORINO DA COSTA	GARÇONETE
246. JOÃO DE DEUS PEREIRA	AUTÔNOMO
247. JOÃO MANOEL MAIA SOMBRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
248. JOÃO MICHELL MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR
249. JOÃO PAULO SILVA PAIXAO	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
250. JOCELMA VIANA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
251. JOCINEUDE ALVES DE MELO	PROFESSORA
252. JOEL MACHADO DA SILVA	ENFERMEIRO
253. JONATHAN VON RANDOW RATTES LEITÃO	ACADÊMICO
254. JONATHAS COELHO DE SOUZA	PSICÓLOGO
255. JONATHAS SILVA ARAUJO	AUTÔNOMO
256. JOQUEBEDE NUNES DA SILVA	MAQUIADORA
257. JORDÃO MARTINS VIEIRA	AUTÔNOMO

258. JORGE DA SILVA JUNIOR	MICRO EMPRESÁRIO
259. JORGINALDO FALCÃO SANTOS	PROFESSOR
260. JOSÉ ADAIR FERNANDES	AUTÔNOMO
261. JOSÉ FLÁVIO COSTA DE LIMA	ANALISTA MUNICIPAL
262. JOSÉLIA MENDES DA SILVA	AUTÔNOMA
263. JOSÉ MÁRCIO DENGUE MALHADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
264. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO JUNIOR	JORNALISTA E REDATOR
265. JOSÉ NILSON ARAUJO BEZERRA	ENFERMEIRO
266. JOSIANE LEITE ARAUJO	AUTÔNOMA
267. JOVINA MARIA FLORENCIO DE ARAUJO	PROFESSORA
268. JUCIEL SILVA SOUZA	AUTÔNOMO
269. JUCINEIDE LÚCIA DA SILVA	PROFESSORA
270. JULIA CAVALCANTE DO CARMO	ENFERMEIRA
271. JULIANA SIMÕES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
272. JÚLIA ROCHA DA SILVA	OPERADORA DE CALL CENTER
273. KALYSSA DOS SANTOS LUCENA	ESTUDANTE
274. KALYUA VASCONCELOS DE CARVALHO	ADVOGADA
275. KAREM ELENN FERREIRA FREDO	SERVIDORA PÚBLICA
276. KARINA CRISTINA CABRAL SILVA	AUTÔNOMA
277. KARINA KETLEN DA SILVA ALVES	AUTÔNOMA
278. KAROLINA GOMES DA SILVA	AUTÔNOMA
279. KATARINE DE ALMEIDA LEITE DA SILVA	ASSESSORA

280. KATIA REJANE DA SILVA TORRES	TÉCNICA MUNICIPAL
281. KATYANNE LEMOS DE ALMEIDA	AUTÔNOMA
282. KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO	AUTÔNOMA
283. KELITA COSTA DE BRITO	ASSISTENTE PARLAMENTAR
284. KENNEDY MARCOS	AGRICULTOR
285. KIMA BARBOSA MONTEIRO MEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
286. KLEANE GONCALVES DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO
287. LARYSSA CAROLYNE OLIVEIRA PINTO	SERVIDORA PÚBLICA
288. LAUDINEIA BARROS DA COSTA BOMFIM	ENFERMEIRA
289. LEANDRO EDUARDO BEZERRA BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
290. LEANDRO JOSE RODRIGUES SILVA	AUTÔNOMO
291. LEILA PEREIRA MIRANDA	AUTÔNOMA
292. LEORIVAL DA SILVA LIMA	AUTÔNOMO
293. LÍDIA JOY PANTOJA MOURA	AUTÔNOMA
294. LIDIANE DE SENA MELO	PROFESSORA
295. LINDBERG MELO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
296. LINDEMBERG OVIDIO SILVA	AUTÔNOMO
297. LISLAYRA CHAYENNE VELA COELHO	AUTÔNOMA
298. LÍVIA DUTRA BARRETO	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
299. LIZANDRA THAMISE DOS SANTOS ABREU MELO	AUTÔNOMA
300. LOUISE DE SOUZA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
301. LOURDES ROSA PIO	ASSISTENTE SOCIAL

302.	LOURENÇO JEAN FERREIRA SANTOS	AUTÔNOMO
303.	LUANA BAIA AMARAL	AUTÔNOMA
304.	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	AUTÔNOMO
305.	LUCIA FATIMA MAZZINI COSTA	AUTÔNOMA
306.	LUCIANA CHAVES COELHO	ANALISTA DE EDUCAÇÃO
307.	LUCIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
308.	LUCIANE XAVIER CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
309.	LUCIANO SILVA VITOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
310.	LUCIENE ALVES PIMENTEL	ESTUDANTE
311.	LUCIENE SANTOS ELIAS	PROFESSORA
312.	LUDYANA KARIZA DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
313.	LUISA FERNANDES DA SILVA	AUTÔNOMA
314.	LUIS FILIPE PEREIRA GORVINO	AUTÔNOMO
315.	LUIZA BEZERRA FRANCISCO	APOSENTADA
316.	LUIZA SIMAO BATISTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
317.	LUIZ FERNANDO VIANA DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
318.	LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA	AUTÔNOMO
319.	MAIONARA RIBEIRO DA SILVA	ECONOMISTA
320.	MAIRLA SILVA DE SOUSA	AUTÔNOMA
321.	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AUTÔNOMO
322.	MARCIA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA
323.	MARCIA MARIA MARINHO NEVES	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

324. MARCOS LEITE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
325. MARCOS RAFAEL SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
326. MARCOS SILVEIRA ARANGUIZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA
327. MARCUS VINÍCIUS PINHO HELLER	SERVIDOR PÚBLICO
328. MARIA CLERICE FEIJO LOPES	ENFERMEIRA
329. MARIA DAS DORES SILVA VITOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO
330. MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR	DONA DE CASA
331. MARIA EUSILENE POLICARPO GUSMÃO	AUTÔNOMA
332. MARIA FIGUEREDO SOUSA	AUTÔNOMA
333. MARIA JANILDE ARAUJO GOMES	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
334. MARIA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
335. MARILEUZA ELIZANDRA AQUINO BAZILI	CHEFE DE DIVISÃO
336. MARINALDA PEREIRA DE ARAUJO	DONA DE CASA
337. MARTA FERNANDES DA SILVA	AUTÔNOMA
338. MATEUS SANTOS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA
339. MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
340. MATHEUS PININGA DE ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
341. MEIREAN SILVA DOS SANTOS	AUTÔNOMA
342. MICAEL FERREIRA MENEZES	ESTUDANTE
343. MILLA RAYSSA SILVA CASTRO	AUTÔNOMA
344. MIRELLE DANTAS VILHENA	EMPRESÁRIA
345. MIRIAN DA SILVA E SILVA	AUTÔNOMA

346.	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	AUTÔNOMA
347.	NAGILA MARIA CHAVES SOUTO PEIXOTO	TÉCNICA MUNICIPAL
348.	NATALIA APARECIDA FERREIRA TEJADA	ESTUDANTE
349.	NATÁLIA COELHO DE OLIVEIRA FRANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
350.	NATALIA SILVA SOUSA	AUTÔNOMA
351.	NATALIE SOUZA BARRETO	AUTÔNOMA
352.	NATASSIA CIBELY LIMA FERREIRA	ASSISTENTE
353.	NICOLE DAYANE COSTA LIRA	AUTÔNOMA
354.	NICOLY RAFAELLA SANTOS DA COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
355.	NIKELLE CRISTINE MARTINS DE QUEIROZ	ESTUDANTE
356.	NIZIA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
357.	ODETE PIZZI VIANINI	ADMINISTRADORA
358.	ORDALIA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
359.	PABLO KAUA SOUSA SILVA	AUTÔNOMO
360.	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA
361.	PAULA CAMILA SOARES LUCENA	AUTÔNOMA
362.	PAULIANNE SOBRAL RABELO	MANICURE E MAQUIADORA
363.	PAULO AIRTON OLIVEIRA DE LIMA	AUTÔNOMO
364.	PAULO AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
365.	PAULO CEZAR RAMALHO NILBA	ESTUDANTE
366.	PAULO LIMA DOS SANTOS	CARPINTEIRO
367.	PAULO ROBERTO BRAGATO	SERVIDOR PÚBLICO

368.	RAFAEL CUNHA FERREIRA	ESTUDANTE
369.	RAIMUNDA DE SOUSA RESENDE	AUTÔNOMA
370.	RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR	AUTÔNOMO
371.	RAMILA GOMES DE SOUSA	ESTUDANTE
372.	RAMON EMILIO DUARTE PEREIRA	AUTÔNOMO
373.	RANIERE SILVA ARAUJO	EMPRESÁRIO
374.	RAPHAEL FLORINDO AMORIM	AUTÔNOMO
375.	RAQUEL ABIDON SIQUEIRA SUBRIM	PSICÓLOGA
376.	RAYANE ALMEIDA RIBEIRO AMBROSIO	ASSISTENTE DE ALUNO
377.	RAYANE GONÇALVES MENDONÇA	AUTÔNOMA
378.	RAYANE SERRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
379.	REBECA KAREN ARAUJO LIMA	AUTÔNOMA
380.	REBEKA SOUSA DA COSTA	AUTÔNOMA
381.	REGILANE LIRA DOS SANTOS	AUTÔNOMA
382.	RENATA SEMEN PEREIRA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA
383.	RENATO OLIVEIRA LACERDA	TÉCNICO MUNICIPAL
384.	RENATO VICENTE BARBOSA	AUTÔNOMO
385.	RIAN ALMEIDA OLIVEIRA	AUTÔNOMO
386.	RICARDO GOMES DE MORAES	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
387.	RICARDO HENRIQUE SILVA VELOSO	ASSESSOR
388.	ROBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO	OPERADOR DE PRODUÇÃO

389.	ROBSON CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA	EMPRESÁRIO
390.	ROBSON FREITAS DOS SANTOS	AUTÔNOMO
391.	ROBSON SOUZA MATOS	VIGILANTE
392.	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	ASSESSOR
393.	ROMÊNIA DEMETRIO DE SOUZA	AUTÔNOMA
394.	RONALDO BECALETO	VIGILANTE
395.	ROSALINDA MELRIN FELIX DE OLIVEIRA	AUTÔNOMO
396.	ROSANGELA LARANJEIRA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL
397.	ROSIBELIE SILVA MELVILLE	SECRETÁRIA
398.	ROSINEIDE DE MIRANDA NOGUEIRA SANTOS	ATENDENTE
399.	SABINO NETO DOS SANTOS	AUTÔNOMO
400.	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
401.	SARAH RILLER YARED DA SILVA	ESTUDANTE
402.	SAYHONARA GUEDES BARROS	AUTÔNOMA
403.	SENILSON DA SILVA	AUTÔNOMO
404.	SERLISANGELA CARVALHO DE MEDEIROS	ENFERMEIRA
405.	SILVANA JUNOR COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
406.	SILVANA MAIA BARROS	AUTÔNOMA
407.	SILVANA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
408.	SONIA MARIA DA CRUZ PACHECO	AUTÔNOMA
409.	SORAYA FADEL NAGM	ARQUITETA
410.	SUELLEN AILANE SILVA ARAÚJO	AUTÔNOMA

411. SUNAMITA MEDES ALVES CARVALHO	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
412. TAINA CUNHA DA SILVA	AUTÔNOMA
413. TAIRLISON TRAJANO DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
414. TALISON CARVALHO DA SILVA	AUTÔNOMO
415. TANIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRA
416. TANIA SANTANA SOARES	OPERADORA DE SAC
417. TARCILA OLIVEIRA DUARTE	ODONTÓLOGA
418. TATIANE RIBEIRO NOGUEIRA	AUTÔNOMA
419. TELMA CONCEIÇÃO PEREIRA	UNIVERSITÁRIA
420. TELMA DA FONSECA SILVA	DONA DE CASA
421. THALITA MARTINS PEIXOTO	AUTÔNOMA
422. THALYTA GIOVANNA DE ARRUDA ALVES	AUTÔNOMA
423. THANDY COSTA CARDOSO	ESTUDANTE
424. THAYS FONSECA SILVA	AUTÔNOMA
425. THAYSI SOUSA PERES	AUTÔNOMA
426. TIAGO FELIPE FERREIRA BOSSAN	AUTÔNOMO
427. ÚRSULA NAYARA WANDERLEY PETRY	DIRETOR DE TESOURARIA
428. VALDO DA SILVA COSTA	PROFESSOR
429. VALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA	COORDENADORA
430. VALÉRIO GRACIANO	AUTÔNOMO
431. VALMIR OSVALDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
432. VANESA MARTINS MESQUITA	AUTÔNOMA

433. VERENILSON LIMA FIGUEIRA	AUTÔNOMO
434. VICENTE FERREIRA SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO
435. VIVIANE MAMEDE LEITE MONTEIRO	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
436. VIVIAN MAMEDE LEITE	AUTÔNOMA
437. WAGNER SILVA DOS SANTOS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
438. WELLITON FALCÃO SILVA	ELETRICISTA
439. WIGLYSON KENNALTY ALVES FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL
440. WISDÊYVI SILVA DE SOUZA	ESTUDANTE
441. WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO	ASSESSOR
442. YANN MATTHEUS MOURA DA SILVA	AUTÔNOMO
443. YLANA DOMINICE FERREIRA	PSICÓLOGA

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII
Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercêAUTÔNOMOla, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Técnico Judiciário do Egrégio Tribunal do Júri, o digitei.

THIAGO RUSSI RODRIGUES
Juiz Substituto
Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 06/11/2026

PORTARIA TJRR/CM-GAB Nº 18/2026

Prorroga o prazo para realização da autoinspeção judicial extraordinária instituída pela Portaria TJRR/CM-GAB nº 16/2026, no âmbito da Comarca de Mucajaí/RR..

O Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/CM-GAB nº 16/2026, que instaurou autoinspeção judicial extraordinária no âmbito da Comarca de Mucajaí/RR, inicialmente prevista para o período de 21 de outubro a 1º de novembro de 2026;;

CONSIDERANDO que a referida autoinspeção possui a finalidade de realizar levantamento e elaborar diagnóstico da situação processual, administrativa e estrutural da unidade judiciária por ocasião da assunção de sua nova titularidade;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos até o momento evidenciaram a necessidade de prosseguimento das atividades de inspeção, diante da extensão e complexidade do acervo submetido à análise, especialmente quanto ao exame individualizado de processos com pendências decisórias, à situação dos processos criminais com réus presos, à revisão da pauta de audiências e aos demais levantamentos determinados na Portaria inaugural;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão adequada dos levantamentos em curso e de consolidação das informações necessárias à elaboração do relatório circunstanciado previsto no art. 5º da Portaria TJRR/CM-GAB nº 16/2026;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora estabelecida possui caráter temporário e se destina exclusivamente à conclusão dos trabalhos já iniciados, sem suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição ou descontinuidade do atendimento às partes e procuradores;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento dos bens apreendidos eventualmente existentes nas dependências da unidade judiciária, especialmente quanto à sua identificação, localização, vinculação processual, registros de controle e existência de determinações pendentes de cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a existência de alvarás judiciais pendentes de expedição;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a pauta de audiências da unidade, especialmente quanto ao quantitativo de atos designados, à situação dos processos com réus presos, às sessões do Tribunal do Júri e à existência de possíveis sobreposições ou outras circunstâncias que demandem readequação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, por amostragem, a regularidade dos registros, movimentações e atos processuais, inclusive daqueles realizados de forma padronizada ou em lote, a fim de identificar eventuais pendências de apreciação ou cumprimento, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidades;

CONSIDERANDO que não foi disponibilizado à nova titularidade relatório específico de transição das atividades da unidade judiciária, circunstância que reforça a necessidade de levantamento próprio e documentado da situação encontrada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer um marco documental da situação encontrada no início da nova gestão, com vistas a subsidiar o planejamento, a organização dos trabalhos e a definição de futuras medidas administrativas e jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias corridos, a autoinspeção judicial extraordinária instituída pela Portaria TJRR/CM-GAB nº 16/2026, a contar de 2 de novembro de 2026, ficando o encerramento dos trabalhos fixado para o dia 16 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem integralmente vigentes as disposições da Portaria TJRR/CM-GAB nº 16/2026, inclusive quanto à remessa para conclusão apenas dos processos urgentes, sem suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição ou descontinuidade do atendimento às partes e aos procuradores.
Art. 3º Permanecem igualmente mantidas as atribuições conferidas ao gabinete, à secretaria e aos demais servidores envolvidos nos trabalhos, que deverão prosseguir com os levantamentos até sua conclusão e posterior elaboração do relatório circunstanciado.
Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria à Presidência e à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima, à Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, para ciência.
Art. 5º Dê-se ciência aos servidores lotados na Comarca de Mucajaí/RR e à Secretaria Judicial Remota dos Interiores – SJRI.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de novembro de 2026..

Mucajaí/RR, 2 de novembro de 2026.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 09/02/2026

PORTARIA Nº 13/2026/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA, Juiz da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de Fevereiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Flavio Dias de Souza Cruz Junior	Analista Judiciário - Direito	07 e 08/11/2026	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	14 e 15/11/2026	98407-4540
Nelma Frankilene da Costa Nascimento	Analista de Conteúdo Web, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, Exercendo Função Técnica de Assessoramento	20 a 22/11/2026	98407-4540
Juhan Lucas Cirilo Raposo	Diretor de Secretaria	28 e 29/11/2026	98407-4540

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.
Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.
Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.
Art. 5º Tornar sem efeito a portaria 12/2026/Comarca da Pacaraima
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 06 de Novembro de 2026.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Juiz da Comarca de Pacaraima

COMARCA DE PACARAIMA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 06/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **MANOEL DE ABREU FÉLIX** e **DAGMAR PEREIRA BARBOSA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, agricultor, com 64 anos de idade, natural de Chapadinha-MA, nascido aos onze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e sessenta e dois, residente e domiciliado na Avenida Antonia Corrêa Lira, nº 244, bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filho de **JOÃO VENTURA FELIX** e **ANTONIA FRANCISCA DE ABREU FELIX**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, auxiliar de limpeza, com 56 anos de idade, natural de Vitória do Mearim-MA, nascida aos seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Avenida Antonia Corrêa Lira, nº 244, bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filha de **DOMINGOS ELIAS BARBOSA** e **GERTRUDES PEREIRA BARBOSA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 06/11/2026

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

1) EDVAN DA SILVA SOUZA e ELINEIVA CONCEICAO MEIRELES:

ELE: de nacionalidade brasileira, técnico em agropecuária, divorciado, nascido aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), natural de Bom Jardim/MA, filho de Raimundo Florencio Souza e Gonçala da Silva Souza.

ELA: de nacionalidade brasileira, administradora, solteira, nascida aos doze (12) dias do mês de agosto (8) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), natural de Mucajaí/RR, filha de José Meireles de Araújo e Elizeth Conceição dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 06 de novembro de 2026. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS

Expediente de 03/11/2026

EDITAL Nº PROT.3921/CRM/RI

O Cartório Rodrigues Martins da Comarca de Alto Alegre/RR no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, situada à Avenida 1º de Julho, nº 2148, Centro, Alto Alegre/RR, o devedor/conjuge da **"FAZENDA TRÊS LAGOS", com área de 1.127,3638ha (um mil, cento e vinte e sete hectares, trinta e seis ares e trinta e oito centiares) e perímetro de 16.504,92 metros lineares**, situado na Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, objeto da matrícula nº **784**, para atualizar os débitos em atraso com o Credor, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 2015441/1568/2023
PROTOCOLO: 3921
DEVEDOR: ANNELIZE NOIA MIRANDA, CPF/MF nº 977.XXX.XXX-53
CONJUGE: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA, CPF/MF nº 984.XXX.XXX-15
MATRÍCULA: 784

Alto Alegre/RR, 03 de novembro de 2026.

BARBARA CARNEIRO LEAL
Escrevente